

Anchieta, 29 de setembro de 2021.

Relatório 06 de análise do projeto de revisão do Plano Diretor Municipal de Anchieta – projeto de lei 024/2019.

Senhor Presidente,

Uma das obrigações atribuídas ao município que possui seu Plano Diretor aprovado e em vigor, e para que se cumpra o previsto na Constituição Federal, art. 6º (direito à moradia), bem como o cumprimento da função social da cidade, conforme o art. 182 da CF, ratificado no Estatuto da Cidade em seu artigo 2º - I e no artigo 4º - f, a criação de Zonas (ou Áreas) de Especial Interesse Social, é um instrumento da política urbana e deve ser implementado pelos poderes locais.

Além disso a Lei Federal 11.977/09 e a Lei Federal 13.465/17 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, trazendo o conceito de Zonas de Especial Interesse social, regulamentam a necessidade de aplicação do referido instrumento, para atendimento da população de baixa renda e regularização fundiária destas regiões estabelecidas pela legislação municipal.

Destaco que o Plano Diretor Municipal de Anchieta em vigor (13/2006), prevê em seu Capítulo V, Seção IV, a criação destas áreas, determinando para cada uma delas a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Local, visando o desenvolvimento global das mesmas, abordando aspectos urbanísticos, socioeconômicos, de regularização fundiária, de infraestrutura, ambientais, etc., que seria elaborado entre o Poder Público e os ocupantes da área, o que cumpre o princípio constitucional de “gestão democrática da cidade”.

Ressalto ainda que o Plano de Desenvolvimento Local das AEIS prevê, entre outros equipamentos, um plano de urbanização e um plano de regularização fundiária das mesmas, além de fontes de recursos para a implementação e intervenções.

No entanto, na proposta de revisão do Plano Diretor (PL 24/2019), **a elaboração destes Planos de Desenvolvimento Local foi retirada, estabelecendo somente a criação de uma Plano de Habitação de Interesse Social.**

Desta forma, entendo que, mesmo que os Planos de Desenvolvimento Local para as Áreas Especiais de Interesse Social, sejam suprimidos, deveriam ser mantidos, os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária destas AEIS.

Joilton Sergio Rosa